

**REQUERIMENTO Nº 71 /2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Requer a alteração do Código Tributário Municipal em benefício dos aposentados.


Exmº Sr.  
**PEDRO VIEIRA DE ASSIS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu  
N e s t a:

**Câmara Municipal de Caçu/GO**  
**Poder Legislativo**

**PROCOLO Nº: 026049**

**Fls.: 009 Livro: 002**

**Data: 03/11/2014 Às: 10:00**

  
Assinatura

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve, requer a Vossa Excelência que, após os devidos trâmites regimentais e ouvido o Plenário, seja encaminhado Expediente ao Prefeito Municipal, solicitando daquela autoridade, providências para que seja feita alteração no Código Tributário Municipal em benefício dos aposentados de nosso Município.

*Nestes Termos,*  
**P. Deferimento.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2014.

  
Vereadora **CELMA GOMES FERREIRA FRANCO**

**JUSTIFICATIVA:**

Atualmente o Código Tributário de nosso Município apresenta-se demasiadamente defasado, não prevendo muitas situações que surgiram em desde sua criação. Como exemplo a possibilidade de isenção para aposentados sobre o ISSQN até certo limite de arrecadação.

Pois em nossa comunidade é comum notarmos senhores aposentados com baixos salários fazendo os chamados “bicos”, vendendo frutas e hortaliças, entre outros produtos, como ambulantes em nossa cidade. Estes respeitados senhores que muito já contribuíram com nosso povo são sempre abordados pelos fiscais da fazenda municipal cobrando-lhes a regularização cadastral para realizarem as suas atividades. Entretanto, o que acontece é que por ser uma atividade apenas complementar a renda, o recolhimento do imposto sobre serviço sobre as atividades destes aposentados impossibilitaria a tão batalhada renda extra, inviabilizando suas vendas.

Com isso, por ser tratar de um direito estendido ao idoso e também por serem aposentados vendendo mercadorias simplórias mais essenciais a sua renda e ao consumo de seus clientes, viemos requer que altere o art. 71 do Código Tributário Municipal fazendo constar a isenção para idoso acima de 65 anos, aposentados com a renda até 1,5 salários mínimos e que efetue o comércio ambulante em nossa cidade. Com isso dará não só condição para continuarem as vendas, mas também meio para que possam sair da informalidade.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente matéria.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**

Edifício Vicente de Sousa Lima

Avenida Ildefonso Carneiro, 399-A, Centro - Caçu-GO - Cep: 75813-000

Telefone: (64) 3656-1348 | 3656-1442 | 3656-1174 - [www.camaradecacu.gov.br](http://www.camaradecacu.gov.br)